

ATA - TRE-AL/PRE/DG/AGE**Reunião de Análise da Estratégia - RAE****I. Identificação da Reunião:**

Realização de reunião do Conselho de Gestão Estratégica e Governança Corporativa (Portaria da Presidência nº 616/2015, com nova redação da Portaria nº 556/2017).

Local: Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Data: 05 de junho de 2019; Horário: 17h.

Pauta: Informação sobre a participação do Tribunal na 1ª Reunião Preparatória *do XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário (ENPJ)*; *apresentação pela Assessoria de Gestão Estratégica, com o uso de projetor de slides, de tabelas e gráficos contendo os requisitos exigidos pela Portaria nº 88/2019 que estabeleceu o Prêmio CNJ de Qualidade. Designação das áreas responsáveis pelo acompanhamento e implementação das ações necessárias para o alcance dos requisitos estabelecidos.*

II. Discussões e deliberações sobre os assuntos da pauta:

Aberta a reunião o Diretor-Geral informou aos Presentes acerca da sua participação, em conjunto com o Assessor de Gestão Estratégica, da 1ª Reunião Preparatória do XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, ocorrida no Conselho da Justiça Federal (CJF), em Brasília, no último dia 28 de maio do corrente ano. Gizou, também, que o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas foi representado pelo Desembargador Presidente. A reunião contou com a condução do Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Dias Toffoli; com a presença do presidente do Superior Tribunal Militar (STM), ministro Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, e do Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Humberto Martins.

O evento reuniu presidentes dos tribunais, integrantes da Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e os responsáveis pela área de Gestão Estratégica e teve como objetivo analisar a execução da Estratégia Nacional do Poder Judiciário, a partir da apresentação dos resultados das Metas Nacionais 2018, do Relatório de Aprendizagem da Execução das Metas Nacionais 2018 e do Glossário das Metas Nacionais 2019, bem como iniciar os diálogos institucionais e reflexões sobre temas estratégicos para a formulação das Metas Nacionais 2020.

Registrou, também, que, na ocasião, o Conselho Nacional de Justiça, lançou o Prêmio CNJ de Qualidade, que tem como objetivo identificar, avaliar e reconhecer o trabalho dos tribunais brasileiros em três eixos temáticos: Governança, Produtividade e Transparência e Informação. Em seguida, passou a palavra para o Assessor de Gestão Estratégica que passou a fazer a apresentação dos requisitos da referida premiação, com o uso de projetor de slides, utilizando-se de planilha contendo os requisitos, as ações necessárias para alcançá-los, bem como sugestão de unidades sobre as quais deveria recair a responsabilidade.

Inicialmente o Assessor de Gestão Estratégica registrou que o prêmio CNJ de qualidade é a nova versão do outrora cognominado Selo Justiça em Números, e que, doravante, para além de reconhecer os Tribunais que investem na excelência da produção, gestão, organização e disseminação de suas informações administrativas e processuais, agora a premiação visa estimular os tribunais brasileiros na busca pela excelência na gestão e planejamento; na organização administrativa e judiciária; na sistematização e disseminação das informações; e na produtividade, sob a ótica da prestação jurisdicional. Informou que o

desempenho dos tribunais será avaliado com base em critérios distribuídos no **eixo governança – onde** estão contemplados itens que avaliam o funcionamento de unidades e comissões, implantação de resoluções, utilização do Processo Judicial Eletrônico e estrutura na Área de Tecnologia da Informação, práticas socioambientais, capacitação, ações voltadas à saúde de magistrados e servidores, respostas às demandas da ouvidoria e gestão participativa na formulação de metas nacionais; no **eixo produtividade** são mais bem avaliados aqueles que conseguem solucionar mais processos com menos recursos disponíveis, conciliar mais, manter menor acervo de processos antigos, cumprir as metas nacionais, reduzir a taxa de congestionamento e obter maior celeridade processual; e no **eixo sobre transparência e informação**, cujos requisitos exigem envio dos dados estatísticos validados, observância às Tabelas Processuais Unificadas e ampla transparência ao cidadão.

Em seguida o Assessor de Gestão Estratégica passou a apresentar para os presentes, cada um dos requisitos exigidos pela Resolução de Regência, os quais constam de análise detalhada no processo SEI nº 0004395-67.2019.6.02.8000. Concomitantemente os membros passaram a deliberar sobre cada um dos itens.

EIXO DA GOVERNANÇA (Art. 6º)

Art. 6º, I – Implantação do Núcleo de Estatística, nos termos do art. 1º da Resolução CNJ nº 49 de 18 de dezembro de 2007 **(10 pontos)**;

O Assessor de Gestão Estratégica registrou a inexistência de estatístico e a impossibilidade de preenchimento de cargo vago, em face de proibição expressa por parte do TSE. O Diretor-Geral solicitou que a Assessoria de Gestão Estratégica entrasse em contato com o CNJ explicitando os impedimentos para que o Tribunal não fosse prejudicado.

Art. 6º, II – Realização das Reuniões de Análise da Estratégia (RAE) **(10 pontos)**;

O Assessor de Gestão Estratégica informou que esse requisito está sendo monitorado pela AGE, tendo em vista a atuação da unidade em apoio à Governança.

Art. 6º, III – Comitê Gestor Regional no Tribunal da Política de priorização de 1º grau, nos termos dos artigos 4º e 5º da Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014, e Comitê Orçamentário, Resolução CNJ nº 195/2014 **(10 pontos)**;

O Assessor de Gestão Estratégica informou que, tendo em vista que a Justiça Eleitoral não dispõe de quadro próprio de Magistrados, houve a necessidade de recompor o Comitê que estava vigente, sendo que o procedimento está sendo acompanhado nos autos dos procedimentos SEI nº [0001474-38.2019.6.02.8000](#) e nº [0008548-17.2017.6.02.8000](#). Arquivou que a Presidência designou o Servidor Gustavo de Oliveira Lúcio para participar da Comissão que tem o objetivo de efetuar as ações necessárias à inscrição e escolha dos interessados. O Diretor-Geral registrou que iria averiguar junto à Presidência as informações sobre o andamento de tais ações, bem como informar o Desembargador Presidente sobre a necessidade de acelerar os trâmites devidos.

Quanto aos itens constantes do art. 6º, IV (distribuição de servidores, cargos em comissão e funções de confiança entre primeiro e segundo graus. Resolução CNJ nº 219/2016) e V (– Implantar o sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe) o Assessor de Gestão Estratégica informou que a Portaria excepcionou a participação da JE.

Art. 6º, VI – Índice de Processo Eletrônico **(Até 25 pontos)**;

O Assessor de Gestão Estratégica informou que será considerado o Relatório Justiça em Números publicado em 2019, referente aos dados do ano-base 2018 e somente no Segundo Grau, sendo que cabe ao Gabinete da SJ a extração das informações.

Art. 6º,VII – Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura em Tecnologia da Informação (iGovTIC-JUD) (Até 50 pontos);

O Assessor de Gestão Estratégica informou que o CNJ vai avaliar o Índice de Governança de TIC, sendo considerado o relatório publicado em 2019. Arguiu que as ações necessárias ao alcance de bom desempenho neste quesito estão sendo registradas nos processos SEI nº [0000621-29.2019.6.02.8000](#) e nº [0003152-88.2019.6.02.8000](#), bem como que a aferição do Índice de Governança de TIC é de responsabilidade da STI. Registrou, também, que a Portaria 88/2019 do CNJ passa, no presente exercício, a considerar o critério satisfatório (com pontuação entre 0,60 a 0,69) para atribuir 20 pontos na premiação. O Secretário de Tecnologia da Informação, de posse da palavra, asseverou que já encaminhou o processo para a Diretoria-Geral, com a manifestação da STI, frizando, outrossim, que várias ações que são necessárias para a melhoria da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação depende de providências que devem ser adotadas por outras unidades do Tribunal, e não necessariamente da STI.

Art. 6º,VIII – Gestão Participativa, nos termos da Resolução CNJ nº 221, de 10 de maio de 2016 (Até 30 pontos);

O Assessor de Gestão Estratégica informou que esse requisito está sendo monitorado pela AGE, tendo em vista a atuação da unidade na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e que serão consideradas as atividades realizadas entre 1º de Janeiro e 16 de agosto de 2019.

Art. 6º, IX – Socioambiental, conforme o disposto na Resolução CNJ nº 201, de 3 de março de 2015 (Até 45 pontos);

O Assessor de Gestão Estratégica informou que esse requisito deve ser acompanhado pelo Núcleo Socioambiental do Tribunal. A Presidente do Núcleo informou que, ao seu entendimento, o Núcleo deve ser reestruturado, ocasião em que foi informado pela Secretária de Gestão de Pessoas que outra Servidora será indicada para participar do Núcleo.

Art. 6º, X- Acessibilidade, nos termos da Resolução CNJ nº 230/ 2016 (Até 15 pontos);

O Assessor de Gestão Estratégica informou que os Servidores Marcos Robereto e Érick Cardoso fazem parte da Comissão de Acessibilidade (Portaria nº 261/2013 e alterações posteriores), razão pela qual estavam presentes para dar informações sobre os trabalhos. O Servidor Marcos Roberto registrou que possui a atribuição de secretariar a Comissão e que promoverá, junto ao Presidente da Comissão, a designação de nova reunião para detalhar melhor as ações que serão realizadas pela Comissão de Acessibilidade. Informou, inclusive, que já consultou alguns Regionais, a exemplo do TRE-MG, sendo que este último possui em sua página de internet exemplos de boas práticas que podem servir de inspiração ao TRE-AL. O Assessor de Gestão Estratégica informou que segundo o referido artigo, exige, também, que o Tribunal possua unidades administrativas estruturadas na forma prevista no art.11 da Resolução 230 (subordinadas diretamente à Presidência). O Diretor-Geral registrou que tal unidade deveria ser a Seção de Manutenção e Reparos. Em virtude de que não há vinculação direta da SMR à Presidência, o Diretor-Geral sugeriu, então, que a Assessoria de Gestão Estratégica adotasse as medidas necessárias no sentido de propor à Presidência modificação no Regulamento da Secretaria de modo a que a Assessoria de Comunicação Social incorporasse atribuição de unidade de Acessibilidade.

Art. 6º, XI – Atenção à Saúde de Magistrados e Servidores, nos termos da Resolução CNJ nº 207/2015 (Até 25 pontos);

O Assessor de Gestão Estratégica informou que as ações são de competência da SGP, a qual já registrou no processo SEI nº [0004126-28.2019.6.02.8000](#) as atividades que já foram realizadas. O Diretor-Geral sugeriu que as reuniões ocorressem com maior frequência, com o objetivo de informar sobre as ações já adotadas pelos membros da Comissão.

Art. 6º, XII – Atendimento ao Cidadão- Ouvidoria (Até 20 pontos);

O Assessor de Gestão Estratégica registrou que as ações referentes a tal requisito está sendo acompanhada no processo SEI nº [0004513-43.2019.6.02.8000](#), sendo que há a necessidade de que haja uma solução mais rápida das demandas da Ouvidoria, haja vista que o normativo exige a resolução efetiva das demandas até no máximo 30 dias. A representante da Ouvidoria informou que ainda detecta relativa demora por parte de algumas unidades do Tribunal, sendo que o Diretor-Geral solicitou que encaminhassem informações precisas sobre tais unidades, possibilitando que a Alta Administração exija maior celeridade em tais ações. O Assessor de Gestão Estratégica informou que o CNJ considerará as demandas recebidas no período entre 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019.

Art. 6º, XIII – Realização do Curso EAD do CNJ de nivelamento dos servidores do Poder Judiciário (Até 40 pontos).

O Assessor de Gestão Estratégica registrou que as ações necessárias para a realização do curso estão sendo feitas no âmbito do processo SEI nº [0004000-75.2019.6.02.8000](#). A Chefe da Seção de Capacitação, presente na reunião, sugeriu que o processo fosse encaminhado para que a unidade o instrísse, sendo necessário uma determinação da Alta Administração para que todo os Servidores possam participar. O Assessor de Gestão Estratégica registrou que o CNJ irá verificar a situação até o dia 31 de agosto de 2019 e que o CNJ irá comparar os participantes aprovados no curso promovido pelo CEAJUD com o total dos servidores efetivos, comissionados, sem vínculo e cedidos/ requisitados.

Art. 6º, XIV, Coordenadorias de Infância e Juventude.

O Assessor de Gestão Estratégica enfatizou que tal requisito não será aplicado à Justiça Eleitoral.

Art. 6º, XV- Participação feminina (10 pontos).

O Assessor de Gestão Estratégica registrou que a pontuação nesse requisito será auferida mediante encaminhamento de relatório que relacione as ações realizadas pelo tribunal com o objetivo de incentivar a igualdade de gênero no ambiente institucional. O Diretor-Geral sugeriu a realização de palestras com a temática. Os presentes entenderam que o objetivo do CNJ, seria, em verdade, favorecer a atuação igualitária, feminina e masculina, no âmbito do Tribunal.

EIXO DA PRODUTIVIDADE (Art. 7º)

Art. 7º, I – Alcançar os melhores índices no IPC-Jus

O Assessor de Gestão Estratégica enfatizou que tal requisito não é aplicado à Justiça Eleitoral.

Art. 7º, II – Reduzir a Taxa de Congestionamento líquida (Até 50 pontos);

O Assessor de Gestão Estratégica registrou que tal requisito será aferido pelas informações constantes do Sistema Justiça em Números, sendo que na Justiça Eleitoral a comprovação será feita em relação ao quadriênio anterior, ou seja, diferença da taxa de congestionamento no período-base de 01/07/2018 a 30/06/2019 e a taxa de congestionamento no período de 01/07/2014 a 30/06/2015.

Art. 7º, III – Tempo médio de duração dos processos pendentes (**Até 50 pontos**).

O Assessor de Gestão Estratégica registrou que tal requisito será aferido pelas informações constantes do Sistema Justiça em Números publicado em 2019.

Art. 7º, IV – Índice de Conciliação.

O Assessor de Gestão Estratégica enfatizou que tal requisito não é aplicável à Justiça Eleitoral.

Art. 7º, V – Metas Nacionais (**Até 20 pontos**).

O Assessor de Gestão Estratégica registrou que será considerado o grau de cumprimento apurado no ano de 2018, sendo que tais demandas estão sendo acompanhadas no âmbito dos processos SEI nº [0002839-30.2019.6.02.8000](#) e nº [0001596-85.2018.6.02.8000](#).

Art. 7º, VI – Julgar os processos antigos (**Até 50 pontos**);

O Assessor de Gestão Estratégica registrou que são considerados como processos antigos aqueles distribuídos até 2015.

Art. 7º, VII – Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres (Res. CNJ nº 254/2018).

O Assessor de Gestão Estratégica enfatizou que tal requisito não é aplicado à Justiça Eleitoral.

Art. 7º, VIII – Mês Nacional do Júri.

O Assessor de Gestão Estratégica enfatizou que tal requisito não é aplicado à Justiça Eleitoral.

EIXO DA QUALIDADE E TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO (Art. 8º)

Art. 8º, I- Justiça em números e Módulo de produtividade Mensal, nos termos da Resolução nº 76/2009 (**Até 50 pontos**)

O Assessor de Gestão Estratégica enfatizou que deverão ser encaminhados os dados descritos no anexo da Resolução CNJ nº 76/2009 e que a comprovação será realizada através dos dados enviados pelo sistema Justiça em números e Módulo de produtividade mensal. Outrossim, registrou que o CNJ irá avaliar a consistência dos dados, sendo que diferenças entre as variáveis de casos novos, pendentes, baixados e sentenças, acima de 10% levam à perda de pontos (até 25 pontos). As providências relativas ao cumprimento do presente requisito pode ser acompanhada no processo SEI nº [0000194-32.2019.6.02.8000](#).

Art. 8º, II – Envio de dados no padrão MNI (**200 pontos**).

O Assessor de Gestão Estratégica informou que tal requisito constitui o de maior pontuação para o prêmio de qualidade, sendo aferida a possibilidade de se extrair a movimentação analítica processual, contendo os seguintes dados: número do processo, unidade judiciária, nome das partes, CPF ou CNPJ das partes, código da classe processual, código e descrição de assunto e código e descrição de movimentação, segundo as Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46, de 18 de dezembro de 2007), entre outros dados processuais. As ações estão sendo acompanhadas no processo SEI nº [0003120-83.2019.6.02.8000](#). O

Coordenador de Soluções Corporativas asseverou que entrou em contato com o Departamento de Estatísticas do CNJ que o informou que não é aconselhável efetivar reabertura da movimentação dos processos mais antigos para baixa definitiva posterior, porquanto tal procedimento acarretará a existência de divergências nos dados. Registrou, também, que o CNJ informou que no presente exercício será dado prazo para que todos os Tribunais tomem conhecimento das divergências apresentadas em seus dados, a tempo de serem corrigidos. Outrossim, asseverou que encaminhará mensagem eletrônica para o CNJ com o objetivo de formalizar tais ações.

Art. 8º, III – NUGEP e Banco Nacional de Demandas Repetitivas e Precedentes Obrigatórios.

O Assessor de Gestão Estratégica enfatizou que tal requisito não é aplicado à Justiça Eleitoral.

Art. 8º, IV – Ranking da Transparência, nos termos da Resolução CNJ nº 215/2015.

O Assessor de Gestão Estratégica enfatizou que tal requisito irá aferir os Tribunais que se sobressaíram no ranking da transparência do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ nº 215, de 16 de dezembro de 2015. Pontuou, também, que no Processo SEI nº 0008445-73.2018.6.02.8000 constam as atividades relacionadas à melhoria nos requisitos de transparência e que será considerado o ranking mais recente apurado e divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça. O Diretor-Geral solicitou que a AGE entre em contato com o CNJ para averiguar quando será divulgado novo prazo aferição do referido ranking.

Nada mais havendo a ser tratado, foi determinado o encerramento da reunião, lavrando-se a presente ata, a qual lida e conferida segue assinada eletronicamente pelos membros, titulares ou substitutos, abaixo identificados.

III. Identificação dos participantes:

Filipe Lôbo Gomes - Diretor-Geral

Carlos Henrique Tavares Méro - Secretaria de Tecnologia da Informação

Katherine Maria F. Gomes Teixeira - Secretaria de Gestão de Pessoas

David Magalhães de Azevedo - Secretaria Judiciária

Dóris Maria de Luna Tenório - Ouvidoria

Ney Willer S. S. da Palma - Assessoria de Gestão Estratégica

Renato Floering Tavares - Assessoria de Gestão Estratégica

Luíz Batista de Araújo Neto - Coordenador de Soluções Corporativas

Renata Figueiredo Ataíde - Chefe da Seção de Orientação, Inspeções e Correições

Erik Soares Cardoso - Seção de Recrutamento, avaliação e capacitação funcional

Rosana de Cássia Moreira Gêda - Seção de Recrutamento, avaliação e capacitação funcional

Luciano Neto Gêda - Chefe de Gabinete da Secretaria Judiciária

Marcos Roberto Santos - Seção de Autuação e Controle de Processos



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ROBERTO SANTOS, Técnico Judiciário**, em 18/06/2019, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA, Secretária**, em 18/06/2019, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FIGUEIREDO ATAIDE, Chefe de Seção**, em 18/06/2019, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO NETO GÊDA, Oficial de Gabinete**, em 18/06/2019, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA DE CÁSSIA MOREIRA GÊDA, Chefe de Seção**, em 19/06/2019, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERIK SOARES CARDOSO, Técnico Judiciário**, em 19/06/2019, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DÓRIS MARIA DE LUNA TENÓRIO, Analista Judiciário**, em 19/06/2019, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ BATISTA DE ARAÚJO NETO, Coordenador**, em 19/06/2019, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE LÔBO GOMES, Diretor-Geral**, em 19/06/2019, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID MAGALHÃES DE AZEVEDO, Coordenador**, em 25/06/2019, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0552726** e o código CRC **F682715C**.

Criado por **neypalma**, versão 19 por **neypalma** em 14/06/2019 09:19:57.